

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0191/89

Reautuado em 10/4/90

INTERESSADA(O): Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos

ASSUNTO : Relatório Anual de 1989

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 830/90 CTG "D" APROVADO EM 10/10/90

COMUNICADO AO PLENO EM 17/10/90

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas, em 1989, em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditamos regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 187 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos desenvolveu suas atividades nesse período com 22 professores 380 alunos matriculados no curso: Biblioteconomia

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual, de 1989, da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 12 de setembro de 1990

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer,
o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira
Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.10.90

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente